

Proc. Administrativo 25.925/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM-EL

Para: SMA-GM-EL - Empenhos Luiz

Data: 21/09/2023 às 13:56:14

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-GM, SMA-GM-EL

TERMO DE REFERENCIA DE SERVIÇOS DE SOCORRO, CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ENCAMINHO TERMO DE REFERENCIA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO, CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E ASSINATURA DO PREFEITO E DEMAIS RESPONSÁVEIS PARA INICIO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

SOLICITAMOS QUE O MESMO TRANCORRA EM CARATER DE URGENCIA DEVIDO NOSSO BORRACHEIRO ESTAR DE LICENÇA MEDICA DEVIDO CIRURGIA DE URGENCIA. SENDO QUE SEM ESTE ESTE DEPARTAMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÃO DE PRESTAR O SERVIÇO AS DEMAIS SECRETARIA.

DESDE JA AGRADEÇO

—

LUIZ FERNANDO VALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

Anexos:

SERVICO_DE_SOCORRO_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços De Socorro, Conserto, Vulcanização, Montagem De Pneus
Dos Veículos E Máquinas Da Frota Municipal

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de socorro, conserto, vulcanização, montagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de socorro, conserto, vulcanização, montagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.

Os pneus dos veículos e maquinas pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer desgastes e ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude em função da sua utilização em veículos e máquinas, se fazendo necessário estes reparos/conserto/vulcanização. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes serviços, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das unidades públicas em diversos locais dentro e fora do Município de Francisco Beltrão.

A contratação dos serviços/bens em tela atenderá às necessidades das secretarias. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Embora disponha de estrutura própria, a oficina no parque de maquinas (Garagem Municipal). Em alguns quesitos para manutenção encontra-se “defasada”. A atual estrutura física não atende mais a toda demanda de manutenção dos veículos, precisando às vezes de mão de obra e equipamentos especializados que neste caso as empresas especializadas possuem.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais:

“Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social”.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Finalmente, considerando a quantidade de marcas verifica-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

Por isso optamos por um processo licitatório com melhoramento das especificações técnicas dos produtos, descritos no presente Termo de Referência.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra dos produtos e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sofram qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas/veículos desta Administração.

Sobre este tema, podemos citar a obra *“Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”*, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio e na quantidade de km rodados do veículo de socorro deste departamento. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, Ata de Registro de Preços, do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto, contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos. Sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Quanto ao prazo de entrega dos serviços, cabe destacar que a Administração deve definir um prazo suficiente para a que a contratada receba a solicitação de compra, separe os produtos, efetue a logística de entrega e mensure o tempo de deslocamento até se fazer a entrega no ente. A Lei Federal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de Licitações não estipula qualquer prazo para entrega, ou seja, interregno deve ser fixado pela Administração Pública segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e conforme a natureza do produto/serviço adquirido.

Nessa perspectiva, entendemos que o prazo fixado pelo Município para a entrega dos serviços em tela, razoável e proporcional, pois o objeto da licitação apenas exige que a empresa, em regra, atenda à solicitação de compra, se desloque até o local (quando necessário), retire os pneus e os transporte até o local de execução dos serviços os examine-os e os conserte e depois os instale novamente no veículo ou máquina em questão. Nesse caso, supõe-se que as empresas, por se tratar de um serviço de rotatividade, já possuem os produtos em estoque, de modo que não se considera qualquer prazo para fabricação, mas apenas para a execução do serviço e entrega. Tratando - se de equipamentos de suma importância nas atividades fins, pois esse departamento não trabalha com estoque sendo necessária com isso agilidade no prazo de coleta, execução do serviço e entrega para que esses veículos não fiquem parados por faltas das mesmas com isso prejudicando o atendimento dos serviços como: coleta de lixo, transporte escolar, veículos de transporte de passageiros e pacientes da saúde, bem como os maquinários empregados nas diversas demandas de obras do município.

3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada LOTE, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

5 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

6 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Departamento Municipal de Administração:

- Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

- Declaração de que possui instalações físicas, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, de fácil acesso, para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infraestrutura, equipamentos e veículo necessário para a realização dos serviços descritos neste termo.

Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem as mesmas vencidas.

7 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA. Os bens deverão ser coletados e entregues (sem ônus de coleta e entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na área urbana e rural do município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA terá um prazo de máximo de **1 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina e/ou pneu na sede da contratada**, mediante o recebimento da Ordem De Serviço ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O aceite do servidor por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do serviço, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Não havendo aceite, o pneu devesse retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos produtos/materiais, bem como as normas específicas vigentes, a fim de eliminar riscos de danos ao pneu.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA devesse emitir ordem de serviço, detalhando o serviço prestado para cada pneu e o seu valor total, indicando a placa do veículo ao qual se destina (quando for o caso).

Essa ordem de serviço devesse ser entregue para o servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos bens/serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/maquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

8 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Fornecimento devesse ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação da Secretaria de Administração.

A CONTRATADA terá um prazo de máximo de **1 (uma) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina e/ou pneu na sede da contratada**, a contar do recebimento da Ordem De Serviço ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (Doze) meses (vigência)**.

A CONTRATADA devesse **dar plena e total garantia dos serviços** prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **03 (três) meses**, salvo em casos de que o problema no veículo ocorreu devido a negligência/mau uso por parte do motorista ou operador da CONTRATANTE.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes.

- Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra.

- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- Deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

- Com estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, a economia de combustível é maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo até o estabelecimento da CONTRATADA. Posto isso, salienta-se que com empresas fora do perímetro urbano do município isso não ocorrerá, pois terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo, maior será o gasto com combustível, além de correr o risco de o serviço ser comprometido, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de desgaste de peças e avarias. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

- Execução dos serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

- A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

- Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida. (Quando for o caso)

- A CONTRATADA devesse observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

- Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente

- A CONTRATADA ficara responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

- Fica vedada a terceirização dos serviços contratados.

- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

- Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

- Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

- A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Os produtos/materiais utilizados na prestação do serviço, deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;

- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços item;

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO DE SOCORRO (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR PNEUS) - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	500	KM	4,06	2.028,33
2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	200	UN	22,31	4.462,50
3		CONERTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	200	UN	25,55	5.109,50
4		VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	100	UN	97,50	9.750,00
VALOR TOTAL LOTE 01						21.350,33





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LOTE 02: VEICULOS VANS/SUV/CAMIONETES.						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO DE SOCORRO (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR PNEUS) - VANS/SUV/CAMIONETE.	500	KM	7,91	3.956,67
2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VANS/SUV/CAMIONETE.	100	UN	30,24	3.024,33
3		CONCERTO DE PNEUS - VANS/SUV/CAMIONETE.	100	UN	36,33	3.632,67
4		VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - VANS/SUV/CAMIONETE.	60	UN	122,50	7.350,00
VALOR TOTAL LOTE 02						17.963,67

LOTE 03: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO DE SOCORRO (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR PNEUS) - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	1000	KM	6,32	6.316,67
2		MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PNEUS - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	250	UN	38,60	9.650,00
3		CONCERTO DE PNEUS - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	150	UN	42,93	6.439,00
4		VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	80	UN	135,00	10.800,00
VALOR TOTAL LOTE 03						

LOTE 04: CAMINHÕES.						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO DE SOCORRO (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR PNEUS) - CAMINHÕES	2000	KM	6,76	13.520,00
2		MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES	500	UN	46,09	23.043,75
3		CONCERTO DE PNEUS - CAMINHÕES	200	UN	49,50	9.899,33
4		CONCERTO DE CAMARA DE AR - CAMINHÕES	100	UN	65,00	6.500,00
5		VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES	100	UN	145,00	14.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04						67.463,08

LOTE 05: MAQUINAS.						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ITEM	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO DE SOCORRO (TIRAR, TRANSPORTAR E COLOCAR PNEUS) - MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES)	5000	KM	6,83	34.166,67
2		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES)	400	UN	113,27	45.308,00
3		CONCERTO DE PNEUS - MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES) - (POR PNEU)	400	UN	99,35	39.738,00
4		CONCERTO DE CAMARA DE AR - MÁQUINAS	400	UN	125,00	50.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		(MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES) - (POR PNEU)				
5		VULCANIZAÇÃO - MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E SIMILARES)	100	UN	381,00	38.100,00
VALOR TOTAL LOTE 05						

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO 347.295,42.

11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

12 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO - CREA-SC: 68780/D, CPF: 020.442.469-02, responsáveis pela Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 21/09/2023.
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Luiz Fernando Valter - Dpto. Administração.
- Telefone para Contato: (46) 98800-3393.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ____/____/2023

Emerson Schroeder
Garagem Municipal

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

16 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

ANEXO II – Obtenção da média

ANEXO III – Sistema De Controle De Frotas - Relatório De Abastecimento/Km Período: 01/01/2022 À 31/12/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 829A-22CB-0EE3-EEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON SCHROEDER (CPF 913.XXX.XXX-00) em 21/09/2023 14:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 21/09/2023 14:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/09/2023 15:46:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/829A-22CB-0EE3-EEE2>